EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0203711-65.2016.8.19.0001

O **ADMINISTRADOR JUDICIAL** (Escritório de Advocacia Arnoldo Wald), nomeado no processo de Recuperação Judicial de OI S.A. e outros, vem, respeitosamente, em atenção à decisão de fls. 439.207/439.209, prestar os seguintes esclarecimentos acerca da organização da nova Assembleia Geral de Credores.

1. O Administrador Judicial está nos preparativos para a realização da nova Assembleia Geral de Credores que irá para apreciar e votar o aditivo ao PRJ apresentado pelas Recuperandas. Nos termos da decisão de fls. 425.465/425.471, integrada pela decisão de fls. 439.207/439.209, a AGC deve ser realizada dentro de sessenta dias úteis, contados a partir da decisão que recebeu o Aditivo ao Plano, ou seja, a AGC deve ocorrer até 11.09.2020.

2. Mas, considerando que todos nós fomos surpreendidos com a pandemia do Covid-19 e com as medidas de distanciamento social impostas, o AJ vem expor algumas questões e preocupações quanto à realização da AGC.

3. Existem duas modalidades de se realizar a assembleia: virtual ou presencial.

4. Certamente a modalidade virtual da AGC será de grande utilidade e passará a ser usada com frequência nos processos de recuperação judicial, por trazer inúmeros benefícios. Nesse sentido, a Recomendação nº 63 do Conselho Nacional de Justiça, publicada no início da pandemia, recomendou a realização da AGC virtual quando possível e urgente, diante da impossibilidade de encontros presenciais.

5. Nesse sentido, o AJ teve reuniões e realizou testes e simulações com as quatro maiores empresas responsáveis pelo desenvolvimento e operação de plataformas online, voltadas para a realização de AGC's virtuais, tendo constatado em todas elas:

> **(i)** intermitências nas conexões dos participantes (credores simulados), que fogem do controle da plataforma e do Administrador Judicial;
>
> **(ii)** restrições ao efetivo debate e ao direito de voz, que muitas vezes é exercido através de chat; e
>
> **(iii)** dificuldades na utilização das plataformas por falta de conhecimento do programa ou falta de habitualidade na utilização de tecnologia pelos participantes (credores simulados).

6. Em relação à presença de elementos de segurança da informação, o AJ não constatou nas plataformas testadas mecanismos criptográficos suficientes para garantir tanto o sigilo, integridade e confidencialidade no armazenamento e transmissão de informações, quanto o rastro de todas as ações executadas pelo usuário, o que é fundamental para evitar eventuais questionamentos acerca da lisura do procedimento.

7. Ter intermitências e dificuldades na utilização da plataforma faz parte do sistema virtual. O que preocupa no caso concreto é que **o Grupo Oi tem mais de 55 mil credores** relacionados no Edital AJ, espalhados em todo território nacional, além dos credores estrangeiros. E a maioria esmagadora dos credores são consumidores dos serviços prestados pelo Grupo que possuem créditos decorrentes de sentenças proferidas nos Juizados Especiais.

Ou seja, milhares de credores que não terão acesso a um computador com boa internet e sem familiaridade com aplicativos de reuniões online.

8. Em algumas recuperações, a AGC virtual tem sido realizada com sucesso. Exemplo disso é a recuperação do Grupo Odebrecht, que, em termos de passivo, é a maior da América Latina. Mas o grupo conta apenas com **685 credores**.

9. Em outras recuperações, a AGC virtual não tem sido realizada em razão do elevado número de credores ou por questões técnicas. Confira-se, por exemplo, a decisão proferida na recuperação da Bardella Administradora de Bens e Empresas que conta com 2.999 credores:

> *"1.4) Diante da complexidade do feito e do excessivo número de credores, bem como da inviabilidade técnica ressaltada, fica indeferida a realização de Assembleia Geral de Credores por meio de teleconferência ou outro meio virtual, devendo as partes observar as recomendações dos órgãos de saúde em relação à pandemia decorrente do Covid-19 ("coronavírus"), tais como temperatura e ventilação adequadas, portas abertas, disponibilização de álcool gel para higienização, uso de protetor facial e distanciamento mínimo entre os participantes, entre outros"* [1].

10. Considerando que o sistema virtual aqui nesta recuperação deve suportar o fluxo e a participação de mais de 55.000 credores, fica a preocupação quanto à segurança na realização deste procedimento.

11. Por outro lado, o AJ também tem preocupação quanto à realização da AGC de forma presencial. Neste diapasão, o AJ procurou o centro de convenções Riocentro onde foi realizada a primeira AGC, mas o centro encontra-se fechado para locações em razão do Covid-19. Diante disso, como opção existe o Centro de Convenções SulAmérica, localizado na Av. Paulo de Frontin, nº 1, Cidade Nova, que também comporta eventos de grande porte.

[1] TJ-SP, Processo nº 1026974-06.2019.8.26.0224, 9ª Vara Cível, Comarca de Guarulhos, Recuperação Judicial da Bardella Administradora de Bens e Empresas e Corretora de Seguros Ltda. e outros, decisão proferida em 05.06.2020.

12. Importante frisar que, desde 17.07.2020[2], o Município do Rio de Janeiro encontra-se na Fase 4 do Plano de Retomada disciplinado pelo Decreto Rio nº 47.488/2020 (doc. 1), que permite a abertura de lojas de comércio de rua, incluindo galerias e centros comerciais, e de shoppings centers, *"limitada a capacidade simultânea máxima de 4m² por pessoa ou 2/3 da capacidade"* (doc. 2), devendo serem observadas, ainda, as Regras de Ouro previstas no art. 16 da referida norma.

13. Nos termos do art. 14 do aludido Decreto, a evolução do faseamento *ocorre "após o prazo mínimo de quinze dias"* da fase anterior, *"desde que observados e avaliados os indicadores de saúde monitorados que permitam esta liberação para a fase posterior e observada autorização dos Comitês Estratégico e Científico".*

14. Assim, caso os indicadores permitam a evolução das fases, a previsão é que em 11.09.2020, quando se encerra o prazo de 60 dias úteis previsto nas decisões de fls. 425.465/425.471 e 439.207/439.209, o Município do Rio de Janeiro se encontre na Fase 6, último faseamento do Plano de Retomada atualmente vigente, que permite a retomada de atividades consideradas mais sensíveis, como as culturais.

15. Mesmo considerando que na fase 6 do Plano de Retomada, o centro SulAmérica poderá ser ocupado em até 2/3 de sua capacidade, por precaução, poder-se-ia alugar 3 andares do Centro de Convenções, com as seguintes dimensões: Térreo com 6.000 m², Mezanino com 1.080 m² e 2º pavimento com 4.915 m². Assim, seria utilizada no máximo 1/3 da capacidade do local.

[2] Informação divulgada pela Prefeitura do Rio de Janeiro em: https://prefeitura.rio/cidade/prefeitura-anuncia-fase-4-da-flexibilizacao-pontos-turisticos-voltam-com-regras-comercio-de-rua-abre-mais-cedo-aos-sabados-e-estacionamento-da-orla-sera-liberado/

16. Além desse cuidado, caso V.Exa. decida que a AGC se dê na modalidade presencial, o AJ entende que todos os protocolos e garantias devem ser seguidos e respeitados, na forma do Decreto Rio nº 47.488/2020 e dos novos atos que venham a ser editados pelas autoridades competentes. Dentre eles, podemos citar as seguintes providências:

a) a aferição de temperatura na entrada do evento, não sendo permitida a entrada de pessoas com a temperatura acima de 37,5;

b) uso de máscaras obrigatório nas dependências do evento;

c) distribuição de máscaras para o público do evento (credores e demais participantes);

d) uso de máscaras + face shield para os atendentes que terão contato com o público;

e) distanciamento de 1,5m em todas as áreas do evento;

f) disponibilização de pontos de álcool em gel no local;

g) equipe para orientação de distanciamento e cumprimento das normas de saúde dentro do evento; e

g) limpeza e desinfecção dos locais de trabalho, equipamentos e áreas comuns, antes, durante e após o funcionamento do evento.

17. Finalmente, considerando o momento delicado que atravessamos, o AJ informa a V.Exa. que está pronto para realizar a AGC e indaga de que forma, se presencial ou virtual, e até que data a assembleia deve ser realizada.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2020.

Administrador Judicial

Escritório de Advocacia Arnoldo Wald